



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**LEI 2.240 – 07 DE DEZEMBRO DE 2023**

*“Abre crédito adicional suplementar junto ao orçamento do Município de Alvinópolis – órgão 02 – Prefeitura Municipal de Alvinópolis.”*

O Povo do município de Alvinópolis, por seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar junto ao Orçamento vigente do Município de Alvinópolis – MG, no valor total de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), nas dotações abaixo especificadas:

**UNIDADE: 02.04**                      **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
Departamento: 02.04.01          Secretaria de Administração  
04.122.0002.2.005                  Manut. dos Serviços Administrativos  
3390.39.00                              Outros Serv. Terceiros- P. Jurídica F.087 -      R\$150.000,00

**UNIDADE: 02.08**                      **SECRETARIA DE SAÚDE**  
Departamento: 02.08.05          SERVIÇO DE MAC- MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE  
10.302.0024.2.055                  Transferência Rec. CISAMAPI  
3371.70.00                              Rateio participação Cons. Público      F.535 -      R\$ 100.000,00

**Art. 2º.** Para acobertar a abertura do crédito adicional, modalidade suplementar, constante do artigo 1º desta Lei será(ão) utilizado(s) o(s) recurso(s) previsto(s) no(s) inciso(s) I, II e III do §1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

**Art. 3º.** A abertura do crédito suplementar de que trata esta Lei não incidirá nos limites estabelecidos na Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2023, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

- I. Suplementar os valores estabelecidos no art.1º desta Lei na forma estabelecida na Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2023;
- II. Realizar adequação no plano plurianual de investimento (Lei do PPA), visando adequação do crédito autorizado por esta Lei;
- III. Promover a alteração e/ou a inclusão de fonte e destinação de recursos (DR) relativos aos créditos adicionais autorizados por esta Lei.

**Art. 4º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alvinópolis-MG, 07 de dezembro de 2023.

Assinado de forma digital por  
MAUROSAN GONCALVES MAUROSAN GONCALVES  
MACHADO:93437307649 MACHADO:93437307649  
Dados: 2023.12.07 12:40:02  
-03'00'

**MAUROSAN GONÇALVES MACHADO**  
Prefeito Municipal de Alvinópolis

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

Certifico que a presente **LEI** foi publicada no  
saguão da Prefeitura Municipal de Alvinópolis.

Alvinópolis/MG, 07 de dezembro de 2023